

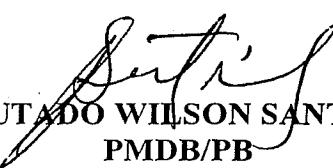
**Projeto de Lei nº 5.855/2005
(Do Senado Federal)**

Nº 17

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO N° /2006

Suprime-se, do substitutivo apresentado em Plenário pelo relator, Dep. Moreira Franco – PMDB/RJ, em substituição à Comissão de Finanças e Tributação, a redação proposta para o § 3º do artigo 39 da Lei 9.504 de 1997.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2006.


**DEPUTADO WILSON SANTIAGO
PMDB/PB**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende desfazer celeuma criada pelo Nobre Relator da Matéria, Deputado Moreira Franco, ao regulamentar sonorização móvel e não fazê-lo para a sonorização fixa, além de limitar a potência daquela a patamares ínfimos.